PARECER CONJUNTO Nº 1638/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANCAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 278/07**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa acrescentar artigos 1 A e 1 B à Lei n° 13.346, de 09 de maio de 2002, que instituiu a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 278/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do artigo 7°, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1° Acresce alínea ao inciso LXXVII do artigo 7° da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

- (...)
- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras.
- Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7°, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Farhat

João Antonio

Ushitaro Kamia
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ademir da Guia
Carlos Neder
Claudinho de Souza
Edivaldo Estima
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
José Police Neto
Natalini
Russomanno
Wadih Mutran